

LEI COMPLEMENTAR Nº 550/2009
De 25 de março de 2009.

Altera o Artigo 32, Parágrafo Único, anexo (tabela) e anexo I da Lei Complementar nº 508/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 32, Parágrafo único da Lei Complementar nº 508/06, passa a vigorar com a seguinte redação:
A gratificação de que trata este artigo será incorporada no limite de 25% (vinte e cinco por cento), a remuneração do servidor efetivo que ocupar o cargo em comissão ou a Função de confiança por um período mínimo de 10 (dez) anos consecutivos.

Art. 2º - Fica alterado o anexo (tabela de valores) desta Lei, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Cargos em Comissão e Função de Confiança:

CCE	R\$ 2.800,00
CC	R\$ 500,00
CC-1	R\$ 487,50
CC-2	R\$ 475,00
CC-3	R\$ 465,00
CC-4	R\$ 465,00
CC-5	R\$ 465,00
FC-01	R\$ 465,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Art. 3º - Altera a denominação do Cargo de Provimento de chefia do gabinete do Prefeito, passando para o símbolo CCE.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, 25 de março de 2009.


JOSÉ ADELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que Altera o Artigo 32, Parágrafo Único, anexo (tabela) e anexo I da Lei Complementar nº 508/06, e dá outras providências, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 18/03/2009.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito 25/03/2009.


JOSE ADELMO ALVES
Prefeito Municipal


ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar nº 550/2009, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25/03/2009


JOSE ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei Complementar de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e das Secretarias de Saúde e Educação).

Tomar do Geru, 25/03/2009.

RITA DE CÁSSIA S. DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 001/2009